LEI Nº 68 DE 05 DE SETEMBRO DE 1978.

Fica considerado ampliado o perímetro urbano da Cidade de Corbélia, abrangendo o Loteamento Vera Lúcia e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de Corbélia, abrangendo o Loteamento denominado Vera Lucia, de propriedade da construtora Vicky Ltda. Formado pelo Lote nº 81-A, isto é, parte do lote nº 80, confrontando com os lotes nºs 82,79, parte remanescente do mesmo lote nº 81 e estrada velha que liga Corbélia a Cascavel, com uma área total loteada de 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois, metros, digo mil metros quadrados) representados por ruas, avenidas, reservas públicas, lotes residências e industriais e faixa de domínio do D.N.E.R.

Art.2º Após a aprovação da presente lei, o referido loteamento, passará a integrar o perímetro urbano da cidade de Corbélia.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 05 de setembro de 1978

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/982/ta